



Diretoria Geral de Administração Penitenciária

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019-DGAP
Processo: 201916448012275. Contratante: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS - DEMAÉ**, CNPJ/MF: **00.675.468/0001-86**. Objeto: a) Adituação de um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 029/2019 para período de 12 (doze) meses; Recurso: 15000100/ Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. Valor total: R\$ 143.254,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura: 13/12/2023. Vigência: 13 de dezembro de 2023 à 12 de dezembro de 2024.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 427906

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2299 RETIFICAÇÃO DE PORTARIA, de 13 de dezembro de 2023 Retificação da Portaria de transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 2299, publicada na edição 24.181, de 13 de dezembro de 2023, pág. 53, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: constante no processo nº 2202300010002754", leia-se: constante no processo nº 202300010002754". Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 428302

PORTARIA Nº 2812, de 12 de dezembro de 2023. Revogação de Portaria de transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. Considerando a LEI Nº 22.450, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023 que transfere a emenda parlamentar impositiva nº 1699 da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Educação, resolve: Art. 1º Revogar a Portaria nº 831/2023 - SES-GO, Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.179, de 11/12/2023, pág. 13., tornando-a sem efeito. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 428306

PORTARIA Nº 2816, de 14 de dezembro de 2023

Plano de Fortalecimento da oferta de serviços de cirurgias eletivas, com abrangência macrorregional, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar e Homologar** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Padre Bernardo, Estado de Goiás, cujo objeto é o fortalecimento e desenvolvimento das ações e serviços de

assistência à saúde prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, da Macrorregião Centro Sudeste do Estado, consoante os autos do processo administrativo nº 202300010061037.

Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência de recurso na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Padre Bernardo/GO, visando a ampliação da oferta de serviços de saúde em Cirurgias Eletivas no Hospital Municipal Drª Maria Márcia Gonzaga, CNES 2437171, no valor mensal de **R\$ 199.400,94** (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais e noventa e quatro centavos) e no valor total de **R\$ 1.196.405,64** (um milhão, cento e noventa e seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme Anexo I.

Art. 3º - A **vigência** do presente instrumento será de 06 (seis) meses, para os meses de **Dezembro de 2023 a Maio de 2024**, conforme Anexo I - Cronograma De Desembolso Financeiro.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 4º - A prestação de contas final, visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e é regulada pela Lei Estadual nº 17.797/2012 e pela Portaria nº 526/2019. Será composta pelos seguintes documentos e informações apresentadas pelo conveniente: §1º A prestação de contas parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas.

§ 2º A prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente, e será composta pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III - cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV - Cópia da Portaria de destinação dos recursos com indicação da data de sua publicação;

V - relatório de execução físico-financeira;

VI - extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

VII - extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

§ 3º A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos. Ela é produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez e deverá ser apresentada depois da consecução do objeto ou objetiva pactuada, até 60 (sessenta) dias após sua execução, sendo composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III - cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV - Cópia da Portaria de destinação dos recursos com indicação da data de sua publicação;

V - relatório de execução físico-financeira;

VI - Cópia do Termo de Aceitação de Obra (quando for o caso);

VII - extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

VIII - extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

IX - Comprovante, por meio de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, de Averbação de Construção ou Ampliação de Imóvel (quando for o caso);

X - Fotos do Objeto (quando for o caso);

XI - Relatório de Cumprimento de Metas;

XII - Relatório de Custos (quando for o caso);

XIII - Notas Fiscais/Faturas;

XIV - Cópia do termo de contratualização dos prestadores (quando for o caso);

XV - Cópia do relatório de auditoria realizada pela gerência de auditoria e processamento da informação / Superintendência de Performance / SES (quando for o caso).

§ 4º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não